



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332-6196 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022/PROINTER

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, através da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - Prointer, torna pública o presente Edital de Credenciamento para contratação de Agentes de Integração Empresa-Escola, para intermediação de ofertas de estágios a estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, nos termos da [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#) e da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este chamamento público destina-se ao credenciamento e posterior contratação de pessoas jurídicas de direito público ou privado interessadas em atuar como agentes de integração de estágios para estudantes dos cursos de graduação da Unilab.

1.2. São elegíveis todas as instituições juridicamente constituídas, em situação cadastral regular perante a União, o Estado e o Município em que tiver sede, de caráter idôneo, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam serviços auxiliares na intermediação junto as entidades concedentes de estágio de acordo com seus instrumentos constitutivos.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.1. O credenciamento estará aberto a partir da publicação desta chamada, no endereço eletrônico <http://prointer.unilab.edu.br/editais> pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. O Agente de Integração interessado deverá enviar a seguinte documentação exclusivamente para o e-mail acordos.prointer@unilab.edu.br (em formato PDF, legível, resolução 300dpi, preferencialmente com reconhecimento de caracteres OCR):

I - Requerimento (modelo no Anexo I), assinado preferencialmente através de certificado digital ou da plataforma Gov.BR (<https://assinador.iti.br/>);

II - Estatuto ou documento de constituição;

III - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (emitido em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

IV - Documento de Identificação e CPF do representante legal;

V - Comprovante de delegação de poderes em nome do representante legal (ata, portaria, procuração etc);

VI - Certidão de Regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União (emitida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

VII - Certificado de Regularidade perante o FGTS (emitido em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

IX - Modelo de contrato/convênio adotado;

X - Modelo de Termo de Compromisso de Estágio - TCE adotado.

3.2. Será consultada a base de dados do CADIN bem como qualquer outra fonte pública de informações sobre regularidade fiscal.

3.3. O Agente de Integração deverá informar no assunto do e-mail o texto "Edital de Credenciamento nº 05/2022/PROINTER", e no corpo do e-mail informar os dados de contato (nome, endereço, telefone, e-mail) do representante legal e do contato administrativo.

4. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. Serão credenciados e contratados todos os interessados cuja documentação estiver em conformidade com o item 3.1. e que não apresentem pendências nas consultas realizadas conforme item 3.2.

4.1.1. A verificação e avaliação da conformidade da documentação serão feitas por comissão de três servidores efetivos, formalmente designados pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

5. **DO NÚMERO DE ENTIDADES A SEREM CREDENCIADAS**

5.1. Não há limite quanto ao número de entidades a serem credenciadas.

6. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. Os resultados dos credenciamentos serão comunicados através do e-mail do interessado e publicados no endereço eletrônico <http://prointer.unilab.edu.br/editais>, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data do envio da documentação pela parte interessada.

6.1.1. O interessado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado através do e-mail acordos.prointer@unilab.edu.br.

7. **DO CONTRATO**

7.1. A relação entre a Unilab e os agentes de integração habilitados no presente edital será formalizada por meio da celebração de um Contrato Não Oneroso, não sendo devido quaisquer tipos de repasse financeiro entre contratante e contratada.

7.2. O modelo de instrumento contratual enviado pelo Agente de Integração poderá ser adaptado para adequar-se às normativas legais vigentes, pela Divisão de Acordos e Convênios Nacionais e Internacionais e/ou conforme parecer da Procuradoria Jurídica da Unilab.

7.3. A assinatura do Contrato Não Oneroso se dará preferencialmente por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de sistema próprio da contratada, que atenda os requisitos do art. 4º, II, "c", do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#), com certificado digital padrão ICP - Brasil ou através da plataforma Gov.BR (<https://assinador.iti.br/>).

7.3.1. A Unilab providenciará a publicação do Contrato Não Oneroso, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7.4. O Contrato Não Oneroso terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, admitindo sucessivas prorrogações por igual prazo se for do interesse das partes, mediante a celebração de termos aditivos, podendo ainda ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos estagiários já admitidos nas concedentes.

7.5. Poderá, a critério da Administração, ser revogado o credenciamento do Agente de Integração que não celebrar o Contrato Não Oneroso com a Unilab no prazo de 60 dias corridos, exceto em caso de força maior, devidamente justificada.

8. **DAS ÁREAS DE ESTÁGIO**

8.1. O estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, remunerado ou não, concedido através da intermediação do Agente de Integração deverá ser compatível com o curso de graduação em que o discente esteja matriculado.

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS

9.1. A quantidade de vagas disponibilizadas deverá ser divulgada por ocasião do processo seletivo realizado pelo Agente de Integração e/ou concedente de estágios.

10. DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

10.1. O processo seletivo realizado pelo Agente de Integração e/ou concedente deverá ser pautado pelos princípios de publicidade, equidade, isonomia e imparcialidade, sendo vedado qualquer tipo de discriminação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade do interessado a fidelidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

11.2. O interessado deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da Lei nº 11.788/2008.

11.3. As despesas relativas a participação neste edital são de responsabilidade dos interessados.

11.4. Este edital poderá ser revogado ou retificado em qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

11.5. Este edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, mediante manifestação fundamentada através do e-mail acordos.pprinter@unilab.edu.br.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão analisados pela Pro-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - Printer.

Redenção/CE, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ARTEMISA ODILA CANDÉ MONTEIRO

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **ARTEMISA ODILA CANDE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, em 08/09/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515257** e o código CRC **9B50EF8F**.

ANEXO I

À(Ao) Senhor(a)

Pró-Reitor(a) de Relações Institucionais e Internacionais da Unilab

Sr(a) Pró-Reitor(a),

O Agente de Integração **[nome do agente de integração]**, inscrito no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede na **[endereço do Agente de Integração]**, representado por **[nome do representante]**, inscrito no CPF sob o nº **[número do CPF]** requer seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2022/PROINTER e declara cumprir todos os requisitos do supracitado Edital, da Lei 11.788/2008 e demais normativas vigentes, não possuindo nenhum impedimento para contratar com a Administração Pública.

[cidade], [data]

[nome e assinatura do representante do Agente de Integração]

Referência: Processo nº 23282.011965/2022-28

SEI nº 0515257